



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 299 - DE 17 DE AGOSTO DE 1989

"CONCEDE AJUDA DE CUSTO AO MOTORISTA À
DISPOSIÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A:

Art. 1º - Ao servidor que estiver no exercício da função de Motorista do Chefe do Poder Executivo Municipal, será conferida uma ajuda de custo mensal no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário ou vencimento vigente do mesmo servidor, independente - mente de quaisquer indenizações por gastos autorizados ou comprovados para viagens oficiais.

Art. 2º - O provimento da função será disciplinada através de Decreto Executivo, enquanto estiver em exercício.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite necessário à execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 17 de agosto de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente